	ç
	>
	۲
	L
	<
	(
	ì
	(
	7
	1
	٠
	L
	ī
	,
	۶
'n	(
~	<
\circ	c
<u> </u>	7
<u>'</u>	ì
۷.	•
⋖	•
ιñ	ì
0,	ì
S	٠.
~	<
\circ	(
\sim	7
_	>
'n	Ĺ
ŭź	1
AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SA	Ĭ
\supset	<
7	c
\subseteq	ì
$\overline{\sim}$	١
œ	1
\Box	L
$\overline{}$	0
\circ	3
\sim	2
_	•
ß	
	1
_	į
\neg	=
_	ď
⋖	3
	1
7	,
$\overline{}$	
\circ	1
N	1
-	ı
≥	ľ
2	ď
=	į
4	•
\prec	,
\sim	
щ	1
⋖	7
`~	,
>	
ž	
٥٢	
por Y	
por Y	
te por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	
nte por Y	
ente por Y	
nente por YARA	
mente por Y	
Ilmente por Y	
talmente por Y	
jitalmente por Y	
igitalmente por Y	
digitalmente por Y	the state of the state of
digitalmente por Y	- to - I was not a few -
to digitalmente por Y	the first and the state of
do digitalmente por Y	the term and the face of
ado digitalmente por Y	the feet and the feet
nado digitalmente por Y	and the first and a second and a second
sinado digitalmente por Y	and the first and and and and
ssinado digitalmente por Y	the state of the s
ssinado digitalmente por Y	/
assinado digitalmente por Y	We are the first and the first
ii assinado digitalmente por Y	
oi assinado digitalmente por Y	
foi assinado digitalmente por Y	Address Management than the same and the same
o foi assinado digitalmente por Y	The state of the s
nto foi assinado digitalmente por Y	a transmitted and the state of the state of the state of
nto foi assinado digitalmente por Y	the factors of the same and the
ento foi assinado digitalmente por Y	The Property of the Control of the C
nento foi assinado digitalmente por Y	The first the second se
ımento foi assinado digitalmente por Y	and the first the second of th
:umento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
cumento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
ocumento foi assinado digitalmente por Y	and the first of the second se
documento foi assinado digitalmente por Y	and the first that the second of the second
documento foi assinado digitalmente por Y	and the second of the second o
te documento foi assinado digitalmente por Y	The state of the s
ste documento foi assinado digitalmente por Y	The state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	The state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	The second secon
Este documento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	the state of the s
Este documento foi assinado digitalmente por Y	. A company of the co
Este documento foi assinado digitalmente por Y	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por Y	COL COCT COCT COCT COCT COCT COCT COCT C

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº21/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12397/2020.
- **Apensos:** Processo nº 12391/2020. **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Procuradória Geral do Estado do Amazonas PGE.
- 4- Responsável: Fabio Pereira Garcia dos Santos (Ordenador de Despesa)
- **5- Exercício:** 2019
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4188/2021-MP-ESB, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Fabio Pereira Garcia dos Santos**, responsável pela Procuradoria Geral do Estado, exercício 2019, nos termos do art. 188, II, § 1º, I, da Res. TCE nº 04/02-RI c/c art. 22, I, da Lei nº 2.423/96.
- **10.2.** Dar quitação ao Sr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, responsável pela Procuradoria Geral do Estado PGE, exercício de 2019, nos termos do art. 188, II, § 1º, I, da Res. TCE nº 04/02-RI c/c art. 22, I, da Lei nº 2.423/96 e art. 24 da Lei nº 2.423/96 LO/TCE-AM;
- **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno:
 - **10.3.1**. Notifique as partes interessadas, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório;
 - **10.3.2.** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM adote as providências do artigo 162, §1°, do RITCE/AM.

	c
	ì
	3
	ć
	?
	Ĺ
	1
Ś	Č
2	9
ż	í
SA	8
S	1
8	(
2	2
Щ	1
ಸ	ć
$\tilde{\mathbb{Z}}$	1
\overline{Q}	Ļ
2	7
S	
Z	
7	,
∌	
MAZONIA LINS RODRIGUES DOS	
Ą	
Š	,
4	٠
N.	
₹	
por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	į
ă	1
jte	
ĕ	
듩	
gite	
ij	
유	
ď	
.is	
ä	1
ō	
2	-
ē	
트	
ನ	
ŏ	
ste	
ш	
	COLVOCAC COCK COCK COCK
	•
	,

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. N ^o

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº21/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária- Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 18 de Janeiro de 2022
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).

 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza,
- Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora.

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral.